



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 842/79

"Reajusta os vencimentos do funcionalismo Municipal, e eleva nível no quadro de pessoal da Prefeitura".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art: 1º - Ficam reajustados em 45% (Quarenta e cinco por cento) os vencimentos atribuídos aos níveis de I a XI, conforme anexo que integra a presente Lei.

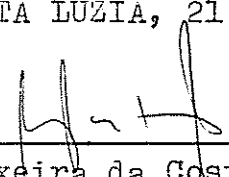
Parágrafo Único - Estende-se o reajustamento previsto no artigo 1º desta Lei aos servidores aposentados e pertencentes ao Quadro Permanente II, respectivamente, na mesma proporção.

Art: 2º - Fica elevado o nível de Assistente Jurídico para X.

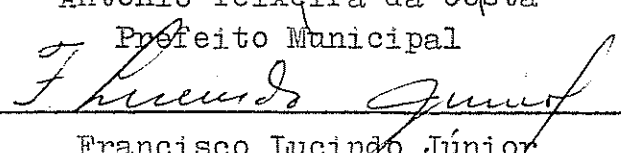
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 21 DE MAIO DE 1979.



Antonio Teixeira da Costa
Prefeito Municipal



Francisco Lucindo Júnior

Chefe de Gabinete.